

## DECISÃO COREN-RO nº 056 DE 01º DE JULHO DE 2021.

Arquivamento de Processo Administrativo Coren-RO nº 059/2009.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem nº 7.498/1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto que regulamenta o Exercício Profissional de Enfermagem nº 94.406/1987;

**CONSIDERANDO** o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

## **DECIDE:**

**Art. 1º** - Arquivar o Processo Administrativo Coren-RO nº 059/2009, que tem como denunciado o Sr. Elias Evangelista da Silva - Coren-RO nº , nos termos do parecer exarado pelo Conselheiro Regis André Georg, constante à fls. 011/012 do PAD nº 059/2009, aprovado pelo Plenário em sua 43ª Reunião Extraordinária, ocorrida em Porto Velho-RO, no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto Velho, 1º de julho de 2021.

Regis André Georg Coren-RO n. 245968-ENF Conselheiro Relator

Tegis andre Jorg

Manoel Carlos Neri da Silva Coren-RO nº 63592-ENF Presidente